



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011

### EDITAL

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE LANCHES PRONTOS

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011

### EDITAL

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE LANCHES PRONTOS

### ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO .....	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4 - DO CREDENCIAMENTO .....	4
5 - DA PROPOSTA .....	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	7
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO .....	10
8 - DO JULGAMENTO .....	11
9 - DOS RECURSOS.....	12
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	13
11 - DO CONTRATO .....	13
12 - DA RESCISÃO.....	13
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .....	15
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	15
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO. ....	16
17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	18
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	18
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.....	24
ANEXO II - PROPOSTA .....	28
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 .....	32
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	33



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011

#### EDITAL

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE LANCHES PRONTOS

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-139/2011, de 18 de maio de 2011.

#### 1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

**1.1** - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **11 de julho de 2011**, às **09h30**.

**1.2** - A abertura das Propostas Comerciais e da Sessão de Pregão terão início no dia **11 de julho de 2011**, às **09h30**.

**1.3** - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação, para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, de serviços de preparação e entrega de lanches prontos aos seus servidores lotados nos Escritório Regionais, localizados nas cidades de Uberlândia e Governador Valadares, todos no Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** deste Edital.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- g) pessoas em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.3** - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.4**. Como requisito de participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas e observado o disposto no inciso II, alínea "c" do art. 13, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**4.1.1** - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

**4.1.2** - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **155** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3303-7999** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação e celular).

**4.2** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**4.3** - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

## 5 – DA PROPOSTA

**5.1** - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**5.3** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), despesas com produtos e materiais destinados à preparação do lanche, mão de obra para o preparo e entrega dos lanches, embalagens e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da desta licitação, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidas para a JUCEMG.

**5.4** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**5.4.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e especificação dos serviços;

c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- d) o preço unitário por item e o valor total global anual estimado, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, tendo como base a vigência do contrato, estabelecida em 12 (doze) meses;
- e) as condições de pagamento;
- f) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) local, horário e condições de entrega.
- h) a garantia de manutenção do padrão de qualidade, eficácia e eficiência dos serviços;
- i) a declaração de aceitação de forma integral e irretroatável dos termos e condições do Edital e seus anexos.
- j) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.
- k) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I deste Edital.
- l) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação e seu nome abaixo da assinatura;

**5.4.2** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, subitem 1.2 deste Edital.

**5.4.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

**5.4.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**5.4.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o subitem 5.4 deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido subitem 8.1.6 deste Edital.

**5.4.6** - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**5.4.7.** Após o prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

**5.4.8** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixados no subitem 8.1.6 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

### **6.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):**

**6.1.1.1** – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

**6.1.1.2** – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

**6.1.1.3** – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

### **6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**6.1.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.2.3** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.1.2.4** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.5** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.2.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**6.1.2.7** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

### **6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.3.1** – Alvará ou Assentimento Sanitário, expedido pela autoridade competente local.

**6.1.3.2** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6.1.3.2.1**- O(s) atestado(s) deverá(o), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando o seu nome empresarial, o endereço, nome e telefone de um representante legal do emitente, devendo ainda conter informações sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados.

**6.1.3.2.2** - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

### **6.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**6.1.4.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.2** - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

**6.2.1** - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III**) deste Edital.

### **6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.3.1** – Para fins de atendimento ao disposto no subitem 8.1.6 deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

**6.3.1.1** - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**6.3.2** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**6.3.2.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**6.4** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

**6.5** – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

**6.5.1** – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**6.5.2** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

**7.1** - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

**7.1.1** - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

**7.2** – Dos Lances

**7.2.1** - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**7.2.3** - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

**7.2.4** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.

**7.2.7** - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



**7.2.8** - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

### 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento será procedido da seguinte forma:

**8.1.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual estimado** ofertado por **Lote**.

**8.1.2** - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

**8.1.3** - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a aquisição de que se trata, constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

**8.1.4** - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a aquisição constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

**8.1.5** - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a aquisição, esta poderá ser aceita.

**8.1.6** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**8.1.7** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação ou as condições técnicas, exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para a aquisição constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**8.1.8** - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de aquisição para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

**8.2** - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**9.1.1** – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado, até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

**9.1.2** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais” e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.



## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) -vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO IV**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

**11.2** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.3** – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.4** – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas a conveniência e oportunidade, bem como, os limites estabelecidos em lei.

## **12 – DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

**13.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**13.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global estimado do Contrato.

**13.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.1.2.3** - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

**13.1.2.4** - em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global estimado do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

**13.1.3** – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

**13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.1.5** - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**13.3** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**13.3.1** - retardarem a execução do pregão;

**13.3.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**13.3.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**14.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 125 717 4220 0001 33 90 39 03 (60 1) 0, das unidades executoras 2250004**, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**15.1** – O objeto desta licitação será recebido pelo Supervisor do respectivo Escritório Regional da JUCEMG, juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Regional, nas seguintes condições:

**15.1.1 - Provisoriamente**, no ato de entrega do lanche, mediante recibo constante da Requisição (ANEXO V deste Edital), firmado por um dos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

**15.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Supervisor do Escritório Regional, da nota fiscal relativamente ao mês anterior ao mês de fornecimento, por meio de carimbo apostado no verso do documento de cobrança, atestando a execução dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG, devendo o carimbo estar datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital, bem como ser anexado à nota fiscal, todas as requisições emitidas relativamente àquele faturamento, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

**15.3** - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

**15.4** – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a pessoa do Supervisor do respectivo Escritório Regional, como gestor do contrato, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar



o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações advindas do conseqüente Contrato.

**15.5** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

**15.6** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de no prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir da rejeição pela JUCEMG sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

## **16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**16.1** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, de acordo com o consumo apurado no mês, devendo ocorrer até o 10º dia corrido do mês subsequente ao mês da prestação, desde que o documento de cobrança seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG e mediante as seguintes condições:

**a)** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

**b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**c)** que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

**d)** que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

**16.1.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**16.1.1.1** – todas as requisições (ANEXO V deste Edital), correspondentes ao mês antecedente ao mês de faturamento;

**16.1.1.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**16.1.1.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**16.1.1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**16.1.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**16.1.1.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

**16.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**16.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**16.3** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**16.4** - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.

**16.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

**16.6** - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

**16.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore”



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**16.8** - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos equipamentos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

**16.9** - É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**16.10** - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

### 17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**17.1** - Os preços são fixos e irajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, ressalvados os casos supervenientes que impliquem no desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente demonstrados pela empresa contratada. O reajustamento de preços somente poderá ocorrer, no caso de prorrogação da vigência contratual e será medido pelo valor atualizado dos preços praticados no mercado, apurado em pesquisa realizada junto a pelo menos 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto desta licitação, à época da prorrogação e desde que os preços da empresa contratada continuem sendo os mais vantajosos para a JUCEMG.

### 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.2.1** - A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**18.2.2** - A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica em a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, Pregão Eletrônico nº 14/2011–Contratação de Serviços – LANCHES ER'S - Página 18 de 43



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

**18.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**18.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**18.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**18.7** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

**18.9** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**18.10** – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**18.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**18.12** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**18.12.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**19.13** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**18.14** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – MODELO DE REQUISIÇÃO

Belo Horizonte, 16 de junho de 2011.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis  
Presidente  
Masp: 0900622-2



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE LANCHES PRONTOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

**LOTE 01 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA**

**1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

**1.1- Objeto:** Prestação de serviços de preparação e entrega diária de lanches para os servidores do Escritório Regional da JUCEMG em Uberlândia/MG, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital:

Lote	Item	Quant estimada por ano	Unid	Especificação
02	01	5.544	Unid.	Lanche composto de: 01 (um) Pão de sal, tipo francês, com 50 g, com 01(uma) fatia de apresuntado de 25 gramas ou queijo prato, em embalagem própria, lacrada, descartável e individualizada, com identificação de seu conteúdo, acompanhado de 1 copo descartável com tampa de 300 ml de leite gelado pasteurizado tipo “C”. O lanche deverá ser transportado e entregue em embalagem devidamente higienizada, nos termos determinados pela ANVISA, conforme legislação própria aplicável à espécie. Os produtos deverão ser de ótima qualidade, garantida pela licitante, estar em plena validade para consumo na data de sua entrega e devendo o Leite, Apresuntado e Queijo conterem registro no SIF/DIPOA ou IMA.

**2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA(frequência e quantitativos):**

Item	Fornecimento	Quantidade Total (estimada) Por dia	Horário	Local
01	Diário	21 Unidades	Às 8h30 e 15h00	Escritório Regional de Uberlândia na Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Vila Operária



## **LOTE 02 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES**

### **1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

**1.1– Objeto:** Preparação e entrega diária de lanches para os servidores do Escritório Regional da JUCEMG em Governador Valadares/MG, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant estimada por ano</b>	<b>Unid</b>	<b>Especificação</b>
<b>04</b>	<b>01</b>	4.224	Unid.	Lanche composto de: 01 (um) Pão de sal, tipo francês, com 50 g, com 01(uma) fatia de apesuntado de 25 gramas ou queijo prato, em embalagem própria, lacrada, descartável e individualizada, com identificação de seu conteúdo, acompanhado de 1 copo descartável com tampa de 300 ml de leite gelado pasteurizado tipo “C”. O lanche deverá ser transportado e entregue em embalagem devidamente higienizada, nos termos determinados pela ANVISA, conforme legislação própria aplicável à espécie. Os produtos deverão ser de ótima qualidade, garantida pela licitante, estar em plena validade para consumo na data de sua entrega e devendo o Leite, Apesuntado e Queijo conterem registro no SIF/DIPOA ou IMA.

### **2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA(frequência e quantitativos):**

<b>Item</b>	<b>Fornecimento</b>	<b>Quantidade Total (estimada) Por dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
01	Diário	16 Unidades	Às 8h30 e 15h00	Escritório Regional de Governador Valadares na Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1** – O serviço deverá ser prestado mediante requisição escrita, nos termos do **ANEXO V** do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011 emitida e assinada pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG e enviada diariamente à empresa contratada.

**3.2** - As requisições deverão ser emitidas e entregues à empresa contratada no prazo mínimo de 1 (um) dia útil anterior ao dia da entrega dos lanches, observado o horário de funcionamento da empresa contratada e as condições de execução.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**3.3** – O lanche entregue pela empresa contratada, ainda que recebido pela JUCEMG, poderá ser rejeitado, quando de seu consumo, durante o seu prazo de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, sabor, peso e forma.

**3.4** - A empresa contratada fica obrigada a substituir os lanches rejeitados por outros de mesma especificação, quantidade, sem os vícios verificados na entrega rejeitada, sem ônus para a JUCEMG, no prazo máximo de 01 (uma) hora. Este prazo será contado a partir da rejeição pela JUCEMG, a critério desta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

**3.5** – Os lanches deverão ser preparados no estabelecimento da empresa contratada no dia de seu consumo e de sua entrega à JUCEMG.

**3.6** – A empresa contratada fica obrigada a manter o local de preparação de lanches sob rigorosa higienização, devendo as pessoas que manuseiam os alimentos, usarem, no momento de preparo dos lanches, toucas para os cabelos, luvas, máscaras, observando no procedimento todas as normas e recomendação da Vigilância Sanitária.

**3.7** – A empresa contratada fica obrigada a entregar os lanches em embalagens descartáveis, hermeticamente fechadas, por pessoas devidamente identificadas por crachá de identificação, uniformizadas, usando luvas descartáveis, de primeiro e único uso, unhas e cabelos aparados e perfeitamente limpos, apresentando-se com aspectos de higiene e limpeza nos padrões exigidos pelo controle sanitário e Organização Mundial de Saúde, de forma a evitar qualquer risco de contaminação dos alimentos.

**3.8** – A empresa contratada fica obrigada a adotar, no armazenamento dos alimentos destinados à preparação do lanche, todas as recomendações de seus fabricantes e dos órgãos de vigilância sanitária, em especial, as condições ambientais de conservação e manuseio, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela qualidade dos lanches por ela servidos.

**3.9** – Os lanches deverão ser entregues no Escritório Regional da JUCEMG, às 8:30 horas e às 15:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias de expediente no Escritório Regional da JUCEMG.

**3.10** - Na execução dos serviços, objeto deste contrato, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da JUCEMG, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da empresa contratada com a JUCEMG.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2011.

Wellington Gadelha Campelo  
Diretoria de Integração e Interiorização  
Masp: 1275166-5



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE LANCHES PRONTOS**

**ANEXO II – PROPOSTA**

**LOTE 01 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):**

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_, CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_, AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

**Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



## QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇOS LOTE 02 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	01	5.544	Unid.	<p>Lanche composto de: 01 (um) Pão de sal, tipo francês, com 50 g, com 01(uma) fatia de apesuntado de 25 gramas ou queijo prato, em embalagem própria, lacrada, descartável e individualizada, com identificação de seu conteúdo, acompanhado de 1 copo descartável com tampa de 300 ml de leite gelado pasteurizado tipo “C”. O lanche deverá ser transportado e entregue em embalagem devidamente higienizada, nos termos determinados pela ANVISA, conforme legislação própria aplicável à espécie.</p> <p><b>Os lanches serão preparados com produtos garantidos por esta proponente, quanto à sua qualidade e procedência.</b></p> <p><b>Os produtos utilizados na preparação do lanche têm a garantia desta proponente de validade para consumo na data de sua entrega no Escritório Regional da JUCEMG.</b></p> <p><b>Os lanches e os produtos utilizados na sua preparação têm a garantia desta proponente de rigorosos padrões de controle de qualidade e higiene, seguindo todas as recomendações e normas da vigilância sanitária local.</b></p> <p><b>Os produtos queijo, leite, apesuntado, utilizados na preparação do lanche, são inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA ou pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, cujo registro consta das embalagens desses produtos e estarão sempre disponíveis para verificação do Supervisor do Escritório da JUCEMG.</b></p>		



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**Declaramos** que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), seguro, relativamente aos empregados desta proponente, destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação, administração, lucro, mão de obra especializada, os custos dos serviços de preparação e entrega de lanches, os custos de produtos e materiais para sua preparação, embalagens, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da desta licitação, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidas para a JUCEMG.

**Condições e forma de pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, forma, condições e prazos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000070/2011.

**A validade da proposta é de:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1 do Edital) **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_ dias corridos.

### **LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**UBERLÂNDIA/MG** – Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Vila Operária, com entrega diária de segunda a sexta feira em dias de expediente no Escritório Regional da JUCEMG, nos horários de 8:30 e 15:00 horas.

**GARANTIMOS DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO,** a manutenção do padrão de qualidade, eficácia e eficiência dos serviços contratados, observando todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000070/2011.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº.20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Declaramos, atendendo ao disposto no subitem 5.4.1, alínea “k” do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - Processo 2251003000070/2011, que nossa empresa localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no Edital acima referido e nos seus Anexos, estando perfeitamente



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



aparelhada para assumir as obrigações decorrentes desta licitação.

**Observações:** (Preenchimento facultativo da licitante):

**Local** (Preenchimento obrigatório):

, de

de 2011.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (Preenchimento obrigatório):



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE LANCHES PRONTOS**

**ANEXO II – PROPOSTA  
LOTE 04 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. \_\_\_\_\_

nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):**

TELEFONE DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

FAX DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

E-MAIL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_, CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_, AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

**(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



### QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇOS LOTE 04 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA ANUAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
02	01	4.224	Unid.	<p>Lanche composto de: 01 (um) Pão de sal, tipo francês, com 50 g, com 01(uma) fatia de apesuntado de 25 gramas ou queijo prato, em embalagem própria, lacrada, descartável e individualizada, com identificação de seu conteúdo, acompanhado de 1 copo descartável com tampa de 300 ml de leite gelado pasteurizado tipo “C”. O lanche deverá ser transportado e entregue em embalagem devidamente higienizada, nos termos determinados pela ANVISA, conforme legislação própria aplicável à espécie.</p> <p><b>Os lanches serão preparados com produtos garantidos por esta proponente, quanto à sua qualidade e procedência.</b></p> <p><b>Os produtos utilizados na preparação do lanche têm a garantia desta proponente de validade para consumo na data de sua entrega no Escritório Regional da JUCEMG.</b></p> <p><b>Os lanches e os produtos utilizados na sua preparação têm a garantia desta proponente de rigorosos padrões de controle de qualidade e higiene, seguindo todas as recomendações e normas da vigilância sanitária local.</b></p> <p><b>Os produtos queijo, leite, apesuntado, utilizados na preparação do lanche, são inspecionados pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA ou pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, cujo registro consta das embalagens desses produtos e estarão sempre disponíveis para verificação do Supervisor do Escritório da JUCEMG.</b></p>		



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**Declaramos** que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), seguro, relativamente aos empregados desta proponente, destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação, administração, lucro, mão de obra especializada, os custos dos serviços de preparação e entrega de lanches, os custos de produtos e materiais para sua preparação, embalagens, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da desta licitação, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidas para a JUCEMG.

**Condições e forma de pagamento:** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, forma, condições e prazos estabelecidos no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000070/2011.

**A validade da proposta é de:** (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1 do Edital) **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** \_\_\_\_\_ dias corridos.

### **LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

**GOVERNADOR VALADARES/MG** – Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro, com entrega diária de segunda a sexta feira em dias de expediente no Escritório Regional da JUCEMG, nos horários de 8:30 e 15:00 horas.

**GARANTIMOS DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO,** a manutenção do padrão de qualidade, eficácia e eficiência dos serviços contratados, observando todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000070/2011.

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretroatável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Declaramos, atendendo ao disposto no subitem 5.4.1, alínea “k” do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003000070/2011, que nossa empresa localizada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, atende plenamente todas as



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no Edital acima referido e nos seus Anexos, estando perfeitamente aparelhada para assumir as obrigações decorrentes desta licitação.

**Observações:** (Preenchimento facultativo da licitante):

**Local** (Preenchimento obrigatório):

, de

de 2011.

**Assinatura e carimbo do representante legal da licitante** (Preenchimento obrigatório):



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE LANCHES PRONTOS**

### ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

Identificação da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa Licitante: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 20/2011 -- Processo 2251003 000070/2011, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

\* Ressalva:

(  ) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

---

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

## LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE LANCHES PRONTOS

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por sua Presidente, Angela Maria Prata Pace Silva de Assis, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu(s) representante(s) legal(is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2011 – Processo 2251003 000070/2011, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a prestação, por parte da **CONTRATADA**, de serviços de preparação e entrega de lanches prontos aos servidores da **CONTRATANTE**, lotados nos Escritório Regionais, localizados nas cidades de Uberlândia e Governador Valadares, todos no Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2011 – Processo 2251003 000070/2011

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

**2.1** – O serviço será prestado mediante requisição escrita, (Modelo Constante do Anexo V do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011) emitida pelo Supervisor do Escritório Regional da **CONTRATANTE** e enviada diariamente à **CONTRATADA**.

**2.2** - As requisições deverão ser emitidas e entregues à **CONTRATADA** no prazo mínimo de 1 (um) dia útil anterior ao dia da entrega dos lanches, observado o horário de funcionamento da **CONTRATADA** e as condições de execução.

**2.3** – O lanche entregue pela **CONTRATADA**, ainda que recebido pela **CONTRATANTE**, poderá ser rejeitado quando de seu consumo, durante o seu prazo de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, sabor, peso e forma.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**2.4** - A CONTRATADA obriga-se a substituir os lanches rejeitados por outros de mesma especificação, quantidade, sem os vícios verificados na entrega rejeitada, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (uma) hora. Este prazo será contado a partir da rejeição pela CONTRATANTE, a critério desta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos a ela causados.

**2.5** – Os lanches deverão ser preparados no estabelecimento da CONTRATADA no dia de seu consumo e de sua entrega à CONTRATANTE.

**2.6** – A CONTRATADA obriga-se a manter o local de preparação de lanches sob rigorosa higienização, devendo as pessoas que manuseiam os alimentos, usarem, no momento de preparo dos lanches, toucas para os cabelos, luvas, máscaras, observando no procedimento todas as normas e recomendação da Vigilância Sanitária.

**2.7** – A CONTRATADA obriga-se a entregar os lanches em embalagens descartáveis, hermeticamente fechadas, por pessoas devidamente identificadas por crachá de identificação, uniformizadas, usando luvas descartáveis, de primeiro e único uso, unhas e cabelos aparados e perfeitamente limpos, apresentando-se com aspectos de higiene e limpeza nos padrões exigidos pelo controle sanitário e Organização Mundial de Saúde, de forma a evitar qualquer risco de contaminação dos alimentos.

**2.8** – A CONTRATADA se obriga a adotar, no armazenamento dos alimentos destinados à preparação do lanche, todas as recomendações de seus fabricantes e dos órgãos de vigilância sanitária, em especial, as condições ambientais de conservação e manuseio, assumindo e toda e qualquer responsabilidade pela qualidade dos lanches por ela servidos.

**2.9** – Os lanches deverão ser entregues no Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço: \_\_\_\_\_, às 8:30 horas e às 15:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias de expediente no Escritório Regional da CONTRATANTE.

**2.10** - Na execução dos serviços, objeto deste contrato, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRATANTE, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** - Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observados os limites estabelecidos em lei e os preços dos serviços praticados no mercado, à época da prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E VALORES**

**4.1** – O preço unitário é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );



**4.2** – O valor total global anual estimado é de R\$

(\_\_\_\_\_).

**4.4** – Nos preços contratados acima estabelecidos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), seguro, relativamente aos empregados da CONTRATADA, destacados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, administração, lucro, mão de obra especializada, os custos dos serviços de preparação e entrega de lanches, os custos de produtos e materiais para sua preparação e entrega, embalagens, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da deste contrato, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA, e não serão, em hipótese alguma, transferidas para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**5.1** – Os preços são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência deste contrato, ressalvados os casos supervenientes que impliquem no desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devidamente demonstrados pela CONTRATADA. O reajustamento de preços somente poderá ocorrer, no caso de prorrogação da vigência contratual e será medido pelo valor atualizado dos preços praticados no mercado, apurado em pesquisa realizada junto a pelo menos 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto deste contrato, à época da prorrogação e desde que os preços da CONTRATADA continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, de acordo com o consumo apurado no mês, devendo ocorrer até o 10º dia corrido do mês subsequente ao mês da prestação, desde que o documento de cobrança seja apresentado à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a)** a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 204/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000070/2011 e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c)** que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000070/2011;
- d)** que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000070/2011.

**6.1.1** – sejam juntados ao documento de cobrança:

**6.1.1.1** – todas as requisições (ANEXO V, do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000070/2011), correspondentes ao mês antecedente ao mês de faturamento;

**6.1.1.2** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.1.3** - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

**6.1.1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

**6.1.1.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado [REDACTED], pelo qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto deste contrato.

**6.1.1.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de [REDACTED], pelo qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato.

**6.1.2** – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na sub-cláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2011 – Processo de Compra nº 2251003 000070/2011 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais conseqüências advindas.

**6.2** - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado, indicada na proposta da CONTRATADA.

**6.3** – Os responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**6.4** - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas sub-cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 6.1 deste contrato.

**6.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 a partir da data de sua reapresentação.

**6.6** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

**6.7** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**6.8** - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

**6.9** - É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**6.10** - A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

**7.1** – Permitir ao Supervisor do Escritório Regional da CONTRATANTE, pelo menos uma vez por trimestre de vigência do contrato, o acesso ao ambiente de preparação dos lanches e armazenamento dos produtos destinados à sua preparação, independentemente de agendamento.

**7.2** - Apresentar, juntamente com a nota fiscal, no primeiro e sexto mês de faturamento dos serviços, cópia do Comprovante de Controle de pragas e roedores, em pleno vigor.

**7.3** – Substituir os lanches rejeitados pela CONTRATANTE, por outros de mesma especificação, quantidade, sem os vícios verificados na entrega rejeitada, sem ônus para a



CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (uma) hora. Este prazo será contado a partir da rejeição pela CONTRATANTE, a critério desta, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos a ela causados.

**7.4** – Preparar e embalar os lanches em seu próprio estabelecimento, no dia de seu consumo e entrega à CONTRATANTE.

**7.5** – Manter o local de preparação de lanches sob rigorosa higienização, devendo as pessoas que manuseiam os alimentos, usarem, no momento de preparo dos lanches, toucas para os cabelos, luvas, máscaras, observando no procedimento todas as normas e recomendação da Vigilância Sanitária.

**7.6** – Entregar os lanches em embalagens descartáveis, hermeticamente fechadas, por pessoas devidamente identificadas por crachá de identificação, uniformizadas, usando luvas descartáveis, de primeiro e único uso, unhas e cabelos aparados e perfeitamente limpos, apresentando-se com aspectos de higiene e limpeza nos padrões exigidos pelo controle sanitário e Organização Mundial de Saúde, de forma a evitar qualquer risco de contaminação dos alimentos.

**7.7** – Adotar, no armazenamento dos alimentos destinados à preparação do lanche, todas as recomendações de seus fabricantes e dos órgãos de vigilância sanitária, em especial, as condições ambientais de conservação e manuseio, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela qualidade dos lanches por ela servidos.

**7.8** – Entregar diariamente, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente no Escritório Regional da CONTRATANTE, às 8:30 horas e às 15:00 horas os lanches requisitados pela CONTRATANTE, no endereço estabelecido na sub-cláusula 2.9 deste contrato.

**7.9** – Observar, na execução dos serviços, objeto deste contrato, as disposições regimentais ou regulamentares da CONTRATANTE, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

**7.10** - não transferir ou ceder, o presente contrato, a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

**7.11** - não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**7.12**- indenizar a **CONTRATANTE** e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a sua execução, quando no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato;

**7.13** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados pelos seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução deste contrato;



**7.14** - reparar, refazer e/ou corrigir, sempre à suas expensas, qualquer defeito, falhas, incorreções, imperfeições que se apurar na execução do presente contrato, em decorrência de sua culpa ou dolo;

**7.15** - manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93;

**7.16** – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes;

**7.17** - responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre os serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos;

**7.18** - responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**;

**7.19** – Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que esta solicitar e durante a vigência deste contrato, informações técnicas sobre os serviços, objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Enviar à **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil anterior ao dia da entrega dos lanches, observado o horário de funcionamento da **CONTRATADA** e as condições de execução, a requisição, nos termos do **ANEXO V** do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011) emitida e assinada pelo Supervisor do Escritório Regional da **CONTRATANTE**.

**8.2** – Visitar, por seu Supervisor em cada Escritório Regional, pelo menos uma vez por trimestre de vigência do contrato, o ambiente de preparação dos lanches e armazenamento dos produtos destinados à sua preparação, emitindo relatório das condições de higiene, limpeza, conservação, validade e armazenamento dos produtos utilizados na preparação dos lanches.

**8.3** - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento dos serviços objeto deste contrato, quando realizados de forma regular e satisfatória para a **CONTRATANTE**, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2011 e seus anexos.

**8.4** - Dar ciência à **CONTRATADA**, por escrito, das observações ou irregularidades que apurar, de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**.



## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** – O objeto deste contrato será recebido pelo Supervisor do respectivo Escritório Regional da JUCEMG, juntamente com um servidor lotado naquela Unidade Regional, nas seguintes condições:

**9.1.1 - Provisoriamente**, no ato de entrega do lanche, mediante recibo constante da Requisição (ANEXO V, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011), firmado por um dos servidores indicados no subitem 9.1 deste contrato.

**9.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Supervisor do Escritório Regional, da nota fiscal relativamente ao mês anterior ao mês de fornecimento, por meio de carimbo apostado no verso do documento de cobrança, atestando a execução dos serviços em condições satisfatórias para a JUCEMG, devendo o carimbo estar datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 9.1 deste contrato, bem como ser anexado à nota fiscal, todas as requisições emitidas relativamente àquele faturamento, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**9.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

**9.3** - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011 e seus anexos;

**9.4** - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o estabelecido nele, no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 01 (uma) hora. Este prazo será contado a partir da rejeição pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a pessoa do Supervisor do respectivo Escritório Regional, como gestor deste contrato, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

**10.2** - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** - O atraso na entrega dos serviços, objeto deste contrato, e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**11.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**11.1.2** - multas (que serão descontadas do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

**11.1.2.1** - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual deste contrato.

**11.1.2.2** - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual deste contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**11.1.2.3** - em até 20% (vinte por cento), a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global anual deste contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nas sub-cláusulas anteriores.

**11.1.3** – rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual deste contrato.

**11.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.1.5** - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

**11.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**11.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**11.3** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**11.3.1** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

**11.3.2** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 125 717 4220 0001 33 90 39 03 (60 1) 0, da unidade executora 2250004**, do orçamento vigente da **CONTRATANTE** e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

**15.2** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, observadas as disposições estabelecidas na lei nº 8.666/93.

**15.3** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, os autos do Processo de Compra nº 22510003 000070/2011, Pregão Eletrônico nº 14/2011.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2011

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

## LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2011 - PROCESSO 2251003 000070/2011 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE LANCHES PRONTOS ANEXO V

#### REQUISIÇÃO DE LANCHE

CONTRATADA:

TELEFONE:

FAX:

NOME RESPONSÁVEL:

REQUISIÇÃO PARA O DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HORÁRIO DE ENTREGA DA REQUISIÇÃO À CONTRATADA: até às 8:30 do dia anterior ao dia de entrega do lanche, de segunda a sexta-feira em dias de expediente no Escritório Regional da JUCEMG.

PERÍODO DA MANHÃ

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
01	Lanches		8:30

PERÍODO DA TARDE

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
01	Lanches		15:00

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO SUPERVISOR DO ESCRITÓRIO REGIONAL

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (\_\_\_\_ Horas)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RECEBIMENTO DOS LANCHES

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Masp do requisitante autorizado